Resolução nº : 13814/99
Protocolo nº : 92482/98
Origem : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Interessado : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, que adotou o voto escrito (anexo) do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 19437/98 do Procurador-Geral, modificando-se a decisão contida na Resolução nº 725/98-TC, para julgar legal as admissões do Protocolo nº 43794-9/96-TC, determinando seu registro;

II - alertar os ordenadores da despesa que a admissão para cargos e funções de caráter permanente deve realizar-se mediante concurso público.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA